



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº028/2020 de 06 de fevereiro de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.368/2020.
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "Altera a redação de artigos que especifica e inclui novos artigos no bojo da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Inclui o parágrafo único no bojo do artigo 1º, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º (...).

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, ou outra que a venha suceder.

(...)"

Art. 2º Altera a redação do artigo 2º, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão colegiado tendo como objetivos assessorar, deliberar, normatizar, fiscalizar e executar políticas relativas aos direitos da mulher no Município de Fazenda Rio Grande.

(...)"

Art. 3º Altera a redação dos incisos IX e X do artigo 5º, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, os quais passarão a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 5º (...).

(...)"

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

IX – Fiscalizar, elaborar, sugerir e apontar critérios gerias relativos à organização e funcionamento de centros de atendimento às Mulheres no Município de Fazenda Rio Grande e sua relação com a Comunidade;

X – Sugerir critérios para realização de concurso público para a contratação de funcionários e técnicos para os centros de atendimento municipal às mulheres em Fazenda Rio Grande.

(...)"

Art. 4º Altera a redação do artigo 6º, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes (preferencialmente mulheres), sendo 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, e 07 (sete) representantes da sociedade, escolhidos mediante processo eleitoral, conforme capítulo IV, desta Lei, sendo:

I – 07 (sete) representantes da sociedade, podendo advir de organizações não governamentais com atuação comprovada, preferencialmente na promoção e defesa dos direitos das mulheres com atuação ou atividade no Município de Fazenda Rio Grande, preferencialmente se enquadrando em um dos seguintes paradigmas:

- a) Representante de Universidades;
- b) Representantes de Entidades de Classe/Sindicatos;
- c) Representantes de Organizações não Governamentais, grupos e entidades de defesa dos direitos da mulher.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Fazenda Rio Grande;

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher de Fazenda Rio Grande;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social de Fazenda Rio Grande;

VIII - 01 (um) representante da Procuradoria Especial da Mulher do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os representantes após indicados serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

(...)"

Art. 5º Altera a redação do artigo 9º, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal da Mulher, ou outra que a suceder a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sob orientação, supervisão e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

(...)"

Art. 6º Altera a redação do artigo 10º, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 10º Os Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados e movimentados em conta especial em instituição financeira oficial, a ser gerida pelo Secretário Municipal da Mulher de Fazenda Rio Grande.

§ 1º A instituição financeira creditará os valores recebidos na conta citada no *caput*, deste artigo, mediante aviso à Secretaria Municipal da Mulher de Fazenda Rio Grande, a quem compete apropriá-lo, observadas as disposições da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º Fica autorizada a aplicação das disponibilidades financeiras pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, sendo vedada a sua aplicação em operações de risco.

§ 3º O saldo credor, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

§ 4º O Gestor da Pasta fará publicar, mensalmente, os demonstrativos de receita e despesa.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

(...)"

Art. 7º Altera a redação do artigo 11, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 11. O Secretário Municipal da Mulher de Fazenda Rio Grande (preferencialmente uma mulher) terá as seguintes atribuições:

I – Aplicar os recursos depositados em favor do Fundo na execução das atividades descritas nos artigos 5º e 7º, desta Lei; e

II – Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

(...)"

Art. 8º Altera a redação do artigo 15, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 15. Os Conselheiros representantes da sociedade civil (preferencialmente mulheres) serão indicados quando da abertura do processo eleitoral por este Conselho, o qual será realizado a cada 02 (dois) anos.

(...)"

Art. 9º Altera a redação do artigo 16, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 16. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário (preferencialmente mulheres) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão escolhidos entre os conselheiros eleitos, em eleição direta, cabendo ao Gestor da Pasta da Secretaria da Mulher a instituição de secretaria executiva, a fim de assessorar e fornecer a infraestrutura necessária ao bom desenvolvimento das atividades deste Conselho.

Parágrafo único. A presidência e a vice-presidência deverão ser ocupados por representantes do Poder Público e da Sociedade devendo, de forma anual, ocorrer a sua alternância.

(...)"

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº028/2020 de 06 de fevereiro de 2020

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º Altera a redação do artigo 17, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 17. O exercício das atribuições de conselheiro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerado, mas considerado de relevante interesse público.

(...)."

Art. 11. Altera a redação do artigo 18, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 18. O mandato de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, sendo permitidas as reconduções.

(...)."

Art. 12. Altera a redação do artigo 19, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 19. As reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terão periodicidade mensal, com calendário das reuniões já marcadas antecipadamente.

(...)."

Art. 13. Altera a redação do artigo 25, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 25. O conselheiro titular – perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de falta, sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, sendo substituído pelo suplente imediato.

(...)."

Art. 14. Altera a redação do artigo 28, da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, o qual passará a vigorar com o seguinte texto:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

"(...).

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á mensalmente para deliberação de caráter ordinário, ou extraordinariamente quando convocado nos moldes do artigo 24, desta Lei.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, conforme horário e calendário proposto e aprovado na primeira reunião do mandato e convocadas mediante correio, e-mail ou outro meio eletrônico, constando a pauta e minuta da ata da reunião anterior.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pela coordenação ou em decorrência de requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por telefone, correio ou outro meio eletrônico, com pauta previamente estabelecida.

§ 3º As reuniões ordinárias e/ou extraordinárias serão realizadas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer quórum, devendo em ambas as convocações estar presentes no mínimo um representante do Poder Executivo Municipal e um representante da Sociedade.

§ 4º As solicitações de reuniões extraordinárias serão encaminhadas à secretaria executiva para fins de convocação dos demais membros.

(...)."

Art. 15. Altera a redação do Capítulo V (Das Disposições Gerais) e dos artigos 30, 31 e 32 bem como inclui a redação dos artigos 33 e 34, todos no bojo da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, os quais passarão a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

CAPÍTULO V **DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Art. 30. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegados (membros preferencialmente mulheres) representantes das organizações comunitárias, sindicais, profissionais e do Poder Público Municipal, que se reunirá a cada 02 (dois) anos ou de acordo com as diretrizes estaduais e/ou nacionais sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, mediante regimento interno próprio.

Art. 31. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em reuniões próprias das

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

instituições convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de 01 (um) representante delegado de cada organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. A inscrição dos delegados deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias anteriores à Conferência.

Art. 32. Os representantes do Poder Executivo Municipal na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, em número de 06 (seis), serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher até 05 (cinco) dias antes da realização da Conferência.

Art. 33. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I – Fixar diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao da sua realização;

II – Aprovar e dar publicidade às seus atos e resoluções, que serão registradas em documento final.

Parágrafo único. O relatório final da Conferência Municipal da Mulher, contendo as decisões e diretrizes propostas, será encaminhado à Secretaria Municipal da Mulher, visando a viabilidade de inclusão das propostas no Plano Municipal da Mulher.

Art. 34. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

(...)."

Art. 16. Inclui a redação do Capítulo VI (Das Disposições Finais e Transitórias), bem como inclui a redação dos artigos 35, 36, 37, 38, 39, 40, todos no bojo da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003, os quais passarão a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 35. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de seu regimento interno.

Art. 36. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Programa de Trabalho da Secretaria Municipal da Mulher.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 37. O Poder Executivo Municipal dará posse ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com a efetiva nomeação dos membros, através de Decreto Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da eleição dos membros.

Art. 38. Será instituída pela Secretaria Municipal da Mulher uma comissão organizadora responsável pela convocação, definição do cronograma, realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e elaboração de regimento.

Art. 39. O Município de Fazenda Rio Grande, prestará apoio administrativo, material e de recursos humanos ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na medida de sua possibilidade.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(...)."

Art. 17. Ficam revogados os artigos 12, 13 e 14 da Lei Municipal n. 173, de 08 de julho de 2003.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2020.

Marcio Gláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº028/2020 de 06 de fevereiro de 2020

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5114/2020.
De 04 de fevereiro de 2020.

Súmula: "Dispõe sobre a criação de nomenclaturas de chefias na estrutura administrativa do quadro próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao artigo 1º do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso I, alínea "a", bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 1772/2020:

DECRETA

Art. 1º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada a Divisão de Gestão Estratégica, a seguinte Chefia: Seção de Manutenção Elétrica.

Art. 2º Fica incluída no artigo 1º do Decreto n. 3343, de 04 de março de 2013, na Estrutura Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada a Divisão Hospitalar, a seguinte Chefia: Seção de Enfermagem.

Art. 3º As demais disposições constantes do Decreto n. 3343 de 04 de março de 2013 e suas alterações permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 011/2020.
De 05 de fevereiro de 2020.

SÚMULA: "Designa servidor público municipal como responsável pela Gerência de Convênio para Aquisição de Veículo, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 4336/2020:

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Cenilson de Castro**, inscrito no RG n. 5.130.216-8, como responsável pela gerência de convênio para aquisição de caminhão prancha com recursos da SEAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 010/2020.
De 05 de fevereiro 2020.

SÚMULA: "Designa servidores públicos para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Decreto Municipal n.º 1.254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos: **Carlos Henrique Reis dos Santos**, inscrito na matrícula n.º 351.291; **Luiz Rafael Lopes**, inscrito na matrícula n.º 348.599; **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula n.º 356.649 para exercerem a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos: **Priscila Lopes Alves**, inscrita na matrícula n.º 350.709; **Flaviano Nogueira Siedeliske**, inscrito na matrícula n.º 356.993; **Edson Luiz Ferreira Xavier**, inscrito na matrícula n. 357.679 e **Suelen Meira Aguiar de Oliveira**, inscrita na matrícula n.º 357.616, para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo 11 do Decreto Municipal n.º 1254, de 09 de fevereiro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 107, de 04 de maio de 2018, suas alterações posteriores.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIAS 079/2019

PORTARIA Nº 002/2020
De 06 de Fevereiro de 2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Autos nº 36233/2019 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente **ALTAIR DE JESUS DA LUZ** – matrícula nº 351.588, conforme Portaria nº 079/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo descrito abaixo, pelo período de 80 (oitenta), dias contados a partir da publicação do presente, de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO
Nº 36233/2019

Fazenda Rio Grande, 06 de Fevereiro de 2020.

Altair de Jesus da Luz
Presidente da CDP – Portaria 079/2019

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608–0954// 99102-2049 – Fundos do FAZPREV



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº028/2020 de 06 de fevereiro de 2020

Página 4



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

EDITAL Nº. 01/2020 HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 04 de Fevereiro de 2020.

Súmula: Homologa o resultado final da progressão horizontal, após recursos. Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande. Referente ao Edital de Convocação 11/19, resultado divulgado pelo Edital 12/19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º Homologa o resultado final da progressão horizontal, de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande, referente a convocação do Edital 11/19, resultado divulgado pelo Edital 12/19 conforme anexo I.

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2020.

Eduardo Augusto Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Mauro Antônio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Edital 01-2020 Homologa o Edital 12-2019, após recurso.

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:									
I - NÃO TER APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?									
II - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO § 5º DO ART 14									
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS									
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.									
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO.									
Matrícula	Matrícula	ADM	I	II	III	IV	V	Classe Anterior	Nova Classe
			Título	Licenciatur	afst	FALTAS	Penalidade	Nota	
351118	MARIA REGINA DA SILVA	22/09/2010	A	A	A	A	A	D	E
349381	MARCIA DE BRITO SOARES	09/10/2008	A	A	A	A	A	E	F
351123	MARCIA SILVANA WIGGERS	27/09/2010	A	A	A	A	A	D	E
351144	MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS NUNES	22/02/2010	A	A	A	A	A	D	E
351131	MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES	07/10/2010	A	A	A	A	A	D	E
349087	MARIA ELAINE PADILHA FREIRE	24/07/2008	A	A	A	A	A	E	F
349179	MARIA ELIDA RIBEIRO DE CAMPOS KRUL	19/10/2008	I	A	A	A	A	F	G
351116	MARIA ELIZABETE FOGAÇA MARTINI SALES	22/09/2010	A	A	A	A	A	B	C
350087	MARIA JOSE DOS SANTOS	04/07/2008	NC	A	I	A	A	B	C
350230	MARIA NATAL DA SILVA	08/10/2008	A	A	A	A	A	C	D
350986	MARIA SOLEDADE RODRIGUES	01/07/2010	A	A	A	A	A	C	D
351115	MARIANA COTRIM RODRIGUES FERIATO	13/08/2012	NC	A	A	A	A	A	J
351138	MARILDA DA LUZ DOS SANTOS	08/10/2010	A	A	A	A	A	D	E
351117	MARISA CHAMULEIRA KAPLER	23/09/2010	A	A	A	A	A	D	E
351139	MARISTELA GONCALVES CRUZ	08/10/2010	A	A	A	A	A	D	E
265001	MARISTELA MANOJLO FLORES	25/07/2002	A	A	A	A	A	H	I
327501	MARLI SPOZTO	03/07/2004	NC	A	A	A	A	E	F
352156	MAVILA DE FATIMA BARBOSA ARRUDA FALCÃO	04/09/2012	NC	A	A	A	A	B	B
351220	MICHELE ALBERGONI	13/08/2012	A	A	A	A	A	B	C
46601	MONICA DOS SANTOS DE SOUZA	27/07/1998	A	A	A	A	A	A	J
262701	NELO TEDEI	22/07/2002	A	A	A	A	A	A	H
351230	HELMA MARIA DE ANDRADE	13/08/2012	I	A	I	A	A	A	B
264601	NECEIA JACOB	28/07/2002	A	A	A	A	A	A	H
47801	PATRICIA APARECIDA BRANCO FERREIRA	15/09/1998	A	A	A	A	A	A	J
48101	PATRICIA CARDOSO PELIM	24/08/1998	A	A	I	A	A	A	J
352018	PATRICIA MARTINS AMARAL FORBECI	06/07/2012	A	A	A	A	A	C	D
350218	PATRICIA MOREIRA DA COSTA	26/09/2008	A	A	A	A	A	E	F
354801	REGIANE CLAUDINO DA CUNHA KACZMAREK	25/07/2002	A	A	A	A	A	E	F
351131	REJANE BARBOSA	17/12/2010	A	A	A	A	A	C	D
43301	ROSANE MARIA PILATO SALIM	27/07/1998	A	A	A	A	A	A	H
349184	ROSANE DE FATIMA PRZEPIJURA	03/10/2008	I	A	A	A	A	E	E
266801	ROSANGELA GOMES GOMES	13/08/2002	A	A	A	A	A	C	H
351143	ROSANGELA LUCIO CORREIA DE MORAIS	14/10/2010	A	A	A	A	A	D	E
351132	ROSILEI PEREIRA DOS SANTOS	07/10/2010	A	I	A	A	A	I	D
55401	ROSILDA RIBEIRO DE SOUZA	27/07/1998	A	A	A	A	A	A	I
352114	ROSIMERE SENE DA CRUZ	13/08/2012	A	A	A	A	A	B	C
357301	ROSIRENE APARECIDA DOS ANJOS	14/08/2002	NC	A	A	A	A	A	E
267401	SANDRA REGINA KNAPIK	14/08/2002	A	A	A	A	A	A	H
267501	SCHIELLY VIEIRA DE SOUZA	22/07/2002	I	A	I	A	A	I	F
352118	SHIRLEY DE FATIMA DO NASCIMENTO	13/08/2012	NC	A	A	A	A	C	C
349941	SILVANA ALVES PETIOSA NUNES	03/07/2008	A	A	A	A	A	E	G
351130	SILVANA FATIMA SERANTOLA	18/10/2010	A	A	A	A	A	A	D
351037	SILVANA FERREIRA DA SILVA	28/07/2010	A	I	A	A	A	C	C
35601	SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	14/09/1998	A	A	A	A	A	A	J
349185	SIMONE YOMÉ DE BARROS	03/10/2006	A	A	A	A	A	E	F
158401	SOLANGE APARECIDA GAIOSKI PEREIRA	11/08/2002	A	A	A	A	A	A	H
335501	SOLANGE APARECIDA GAIOSKI PEREIRA	01/07/2004	A	A	A	A	A	C	H
63001	SUELI APARECIDA DA SILVA PEREIRA	01/07/1998	A	A	A	A	A	A	I
352148	SUELI CANDIDA MATHIEU BATISTA	28/08/2012	A	A	A	A	A	A	C
351147	SUELI RAMOS DE OLIVEIRA MATTOS	18/10/2010	A	A	A	A	A	C	D
1349187	TATIANE ESQUELECKA RAGONESI	04/10/2008	I	A	A	A	A	A	C
351193	TATIANE RYBA ZUCILINSKI	17/11/2010	NC	A	A	A	A	A	C
349183	VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA	10/10/2008	NC	A	I	A	A	C	C
352017	VANESSA SILVA DE ARAUJO	06/07/2012	NC	A	A	A	A	A	C
260271	VILMA ASSIS DE SOUZA	10/10/2008	NC	A	A	A	A	E	E
46601	VIVIANE MARIA COGUTE MUNIZ	17/07/1998	A	A	A	A	A	P	G
349086	ZELIA BALSKI	17/07/2006	A	A	A	A	A	A	F
349087	ZELIA MARIA DE JESUS	17/07/2006	A	A	A	A	A	A	F
350218	ZULSARA DEFRILLI RUENO	10/10/2008	A	A	A	A	A	E	F

Página 2

Edital 01-2020 Homologa o Edital 12-2019, após recurso.

PRÉ - REQUISITOS PARA PROGRESSÃO LEI 48/12 E DECRETO 3337/13 LEGENDA:										
I - NÃO TER APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ATENDE AO PRÉ-REQUISITO ?										
II - NÃO TER USUFRUÍDO LICENÇA OU AFASTAMENTO, NO BIÊNIO § 5º DO ART 14										
III - NÃO TER APRESENTADO MAIS DE 5 FALTAS INJUSTIFICADAS										
IV - NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR NO INTERSTÍCIO.										
V - TER NOTA SUPERIOR A 70% DOS PONTOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO INTERSTÍCIO.										
Matrícula	Matrícula	ADM	I	II	III	IV	V	Classe Anterior	Nova Classe	
			Título	Licenciatur	afst	FALTAS	Penalidade	Nota		
351120	ADENIR RODRIGUES	23/09/10	NC	A	A	A	A	D	D	
201	ADRIANA AKIMI ELBIO	01/09/1998	A	A	A	A	A	G	H	
350901	ADRIANA APARECIDA STRUJAK	26/07/2002	A	A	I	A	A	H	I	
3701	ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1998	NC	I	I	A	A	F	F	
349287	ALCIONE INOCCENCIA SOARES	09/10/2006	A	A	A	A	A	E	F	
350188	ALESSANDRA BARBOSA RODRIGUES	18/07/2010	A	A	A	A	A	A	B	C
352192	ALESSANDRA MENDES CORREIA	02/10/2012	NC	I	A	A	A	I	C	
351099	AIMÉE RAMALHO DE OLIVEIRA SCHNEIDER	13/09/2010	A	A	A	A	A	D	D	
350219	ANA CLARA BURBELL	30/09/2008	A	A	A	A	A	E	F	
349195	ANA PAULA FERREIRA CARDOZO	18/10/2008	A	A	A	A	A	D	E	
338301	ANDREA CRISTINA HAAS	01/07/2004	A	A	A	A	A	C	H	
352119	ANDREA APARECIDA MUNIZ SOUZA MARRIOS	13/08/2012	A	A	A	A	A	C	D	
352152	ANDRESSA DE FATIMA PEREIRA	30/08/2012	A	A	A	A	A	F	G	
349069	ANGELA MARIA MOREIRA	17/07/2005	A	A	A	A	A	F	G	
351000	ANGIRO VICTORIA DE OLIVEIRA MOREIRA	02/07/2010	NC	A	I	A	A	D	D	
156401	APARECIDA DO CARMO DIAS DA CRUZ	12/08/2002	A	A	A	A	A	F	G	
350906	CECILIA MARIA BORDIN BRAGA	01/07/2008	A	A	A	A	A	E	F	
349189	CRISTINE APARECIDA POLI	18/10/2008	A	A	A	A	A	D	C	
351136	CLEUSA APARECIDA VEGA	08/10/2010	A	A	A	A	I	C	C	
351046	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	02/08/2010	NC	A	I	A	A	B	B	
352019	CRISTIANE PORVODNIK DO NASCIMENTO	06/07/2012	A	A	A	A	A	C	D	
352149	CRISTINE SPIEL	28/06/2012	A	A	A	A	A	C	D	
351112	DANIELLE ANDERHANSZK	20/09/2010	A	A	A	A	A	E	E	
349184	DANIELLE CRISTINE FERREIRA	16/10/2006	A	A	I	A	A	E	E	
266701	DENISE KONOPKA DE MELLO	09/08/2002	A	A	A	A	A	H	I	
1701	DENISE WILCZAK	27/07/1998	A	A	A	A	A	I	J	
353368	DOLIRIA DE JESUS SAIDOCIA	15/09/2014	A	A	A	A	A	B	C	
351188	EDSONCE KARLSOVI	22/09/2012	A	A	A	A	A	C	C	
352145	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	28/06/2012	A	A	A	A	A	C	D	
350247	ELAINE CAMPOS	23/10/2008	A	A	A	A	A	E	F	
352110	ELAINE DO ROSCIO PREMEBIDA BOBATO	13/08/2012	A	A	A	A	A	C	D	
350226	ELISABETE BATISTA	07/10/2008	NC	A	I	A	I	C	C	
340401	ELISABELE DE OLIVEIRA DELGADO	02/07/2004	A	A	A	A	A	E	F	
350228	ELISABETE DE JESUS KRUL	07/10/2008	A	A	A	A	A	D	E	
350225	ELISA VIANA DOS SANTOS	07/10/2008	A	A	A	A	A	D	E	
352138	EMILIA SCHAECK VAS	14/08/2012	A	A	A	A	A	C	D	
338101	ENILSA FERREIRA COSTA	02/07/2004	I	A	A	A	A	F	F	
351087	ERONILDA FLOQUIM	18/09/2010	A	A	A	A	A	A	C	
352171	ESTHEFANI MAIZE GULLICH	17/09/2012	A	A	A	A	A	C	D	
352271	FERIANE OLIVEIRA DE SOUZA	17/10/2012	A	A	A	A	A	C	D	
15851	FERNANDA ALVES DOS SANTOS	02/10/1998	A	A	A	A	A	C	H	
349146	GRATZIE OROSO ROIK	14/09/2006	A	A	A	A	A	F	G	
136501	IVETE VIEIRA DE SOUZA SOUTO	01/07/2004	A	A	A	A	A	A	J	
336601	IVONE DE ALMEIDA DIAS	01/07/2004	A	A	A	A	A	G	H	
351119	JAKELINE CRISTINA RAMOS	06/10/2010	A	A	A	A	A	C	D	
46601	JANIRA APARECIDA DE SOUZA	27/07/1998	A	A	A	A	A	I	J	
351138	JANIELLE PADILHA NIEZ	06/10/2010	A	A	A	A	A	D	E	
349187	JAQUELINE APARECIDA BALDUINO	06/10/2008	NC	A	A	A	A	C	C	
27701	JAQUELINE DE FATIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	27/07/1998	A	A	A	A	A	J	K	
349142	JENNIFER PONTES DA SILVA	03/07/2008	AL	A	A	A	A	E	F	
2001	JOSEANE BRAZ XAVIER	02/09/1998	NC	A	I	A	A	H	H	
351157	KATIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	20/09/2010	A	A	A	A	A	D	E	
350907	KEILA MORAES	01/07/2010	A	A	A	A	A	C	C	
352172	LEI DANIELY KLEMPHUS DOS PASSOS	17/09/2012	A	A	I	A	A	C	C	
148801	LEILA ANDREA DA SILVA OLIMARIAS	16/06/2002	A	A	A	A	A	C	C	
352273	LENI CL CORREIA FERNANDES LEAL	17/10/2012	A	A	A	A	A	C	C	
351142	LEONICE BLANCO DE SOUZA	16/10/2010	A	A	A	A	A	D	E	
350245	LEZANE LEOCADIO SANTOS	24/10/2008	A	A	A	A	A	C	D	
351122	LILIA DE JESUS DE LIMA FARIAS	04/09/2010	A	A	A	A	A	C	D	
25386	LIZIANE BLANCO REISA	23/09/2014	A	A	A	A	A	C	D	
351003	LOURDES MARIA VIANA CESILINSKI	06/10/2010	A	A	A	A	A	D	E	
352148	LUANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	06/10/2010	A	A	A	A	A	D	E	
297601	LUCIA DE ARAUJO	02/08/2002	A	A	A	A	A	A	H	I
12701	LUCIA PRESTES DOS SANTOS	01/07/2004	A	A	A	A	A	A	H	I
349004	LUCIANA APARECIDA LOPES DE LIMA	16/03/2006	A	A	A	A	A	C	C	
351003	LUCIANA APARECIDA PADILHA	27/07/1998	A	A	A	A	A	I	J	
350949	LUCIANA CONCEICAO DA SILVA	06/10/2010	A	A	A	A	A	C	C	
352131	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	13/08/2012	A	A	A	A	A	C	C	
352023	LUCIANA BRUNO MARQUES DA CONCEICAO	13/08/2012	A	A	A	A	A	C	C	
352147	LUZINETE CAETANO	20/09/2010	NC	A	I	A	B	B	B	
350951	LUZINETE CAETANO DE OLIVEIRA GUEDES	20/09/2010	NC	A	I	A	B	B	B	



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº028/2020 de 06 de fevereiro de 2020

Página 5



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		037.2020
PROCESSO Nº: 003512/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: E. M. Incorporação de Empreendimentos Imobiliários Ltda		
Endereço do Imóvel: Rua Balsemo, nº 775 Condomínio Residencial "Balsemo 775" - unidade K Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Macadâmia e a Rua Flamboi Lote: L03 Quadra: Subdiv. Área de: ***** Planta: *****		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☐ Comércio ☐ Rede Bancária		
Serviços públicos e comunitários: ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO (sublote K):		
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (fração 11) (m²): 123,00 Frente Rua Balsemo (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade L (m): 20,50 LE divisa unidade J (m): 20,50 Fundos divisa Lote 03 (m): 6,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 11/13):		
Área da fração de terreno (m²): 123,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,27 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 503,67		
Sublote K (fração de terreno): 123,00 Valor (Sublote K): 53.870,31		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (- 16%):		
Valor Total R\$ 8.086,55 Oito mil, oitenta reais e cinquenta e cinco centavos		
Número de unidades habitacionais: 13 (treze) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 59.495 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 852/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 15% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 21/11/2019, conforme protocolo 34.493/2019;		
• Inscrição Imobiliária 065.001.0322.011.		

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020.

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andrea Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		038.2020
PROCESSO Nº: 0002193/2020		
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário: J. Mazur Incorporações Eireli		
Endereço do Imóvel: Rua Corticeira, nº 193 (unidade 01) e nº 199 (unidade 02) Bairro: Eucaliptos Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Entre a Rua Pau Marfim e a Travessa Alfazema Lote: 11 Quadra: 08 Planta: Green Field		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços		
Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação: ☒ Coleta de lixo ☒ Transportes coletivos ☐ Comércio ☐ Rede Bancária		
Serviços públicos e comunitários: ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO:		
Forma: Retangular Pavimentação: Asfalto Topografia: Em nível Situação: Meio de Quadra Superfície: Seca		
Área total (m²): 216,00 Frente Rua Corticeira (m): 12,00 Frente (m): ***** LD divisa Lote 10 (m): 18,00 LE divisa Lote 12 (m): 18,00 Fundos divisa Lote 08 (m): 12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²): 216,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 372,28 VU Máximo: 437,97 VU Médio: 503,67		
Sublote 01 (fração de terreno): 108,00 Valor (Sublote 01): 47.306,98		
Sublote 02 (fração de terreno): 108,00 Valor (Sublote 02): 47.306,98		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (- 2%)		
Valor Total R\$ 1.892,04 Um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos		
Valor Sublote 01 R\$ 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
Valor Sublote 02 R\$ 946,02 Noventa e quatro e seis reais e dois centavos		
Número de unidades habitacionais: 02 (duas) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 30.058 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 485/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 24/07/2019, conforme protocolo 30.572/2019;		
• Inscrição Imobiliária 064.061.0142.001		

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

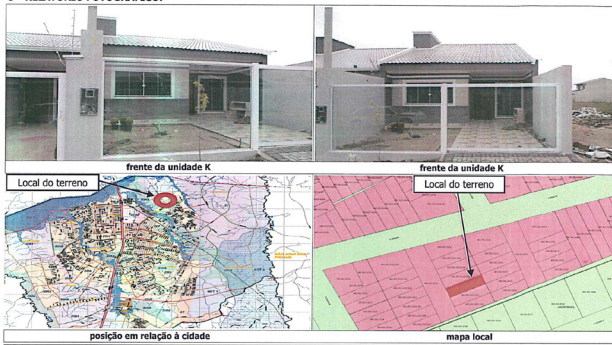
Andrea Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		037.2020
PROCESSO Nº: 003512/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020.

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

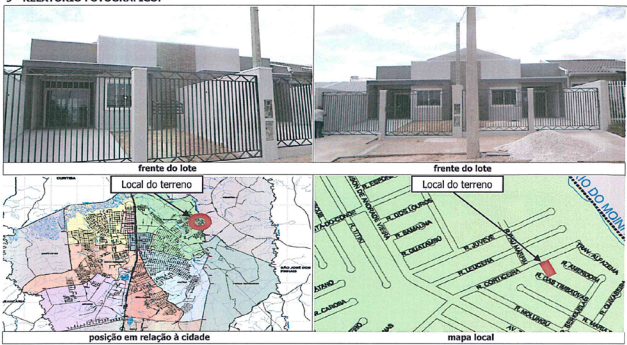
Andrea Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo		038.2020
PROCESSO Nº: 0002193/2020		
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andrea Costa
Mat. 352.612

02/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		039.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº
		0003667/2019
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17 Nome do Proprietário		
Endereço do Imóvel		
Rua Rio Tamanduá, nº 753 (unidade 01) e nº 759 (unidade 02)		
Referência do endereço		
Entre a Rua Rio Piquiri e a Rua Rio Iguaçu		
Lote 04 Quadra 14 Planta Vila Miranda		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes		
☒ Residencial ☒ Comercial ☐ Industrial ☐ Serviços		
Infra-estrutura urbana		
☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone		
Pavimentação		
☒ Pavimentação ☐ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☐ Iluminação pública		
Serviços públicos e comunitários		
☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer		
3 - TERRENO:		
Formato		
Retangular		
Pavimentação		
Asfalto		
Topografia		
Em nível		
Situação		
Meio de Quadra		
Superfície		
Seca		
Área total (m²)		
360,00		
Frente Rua Rio Jurua (m)		
12,00		
Frente (m)		

LD divisa Lote 03 (m)		
30,00		
LE divisa Lote 05 (m)		
30,00		
Fundos div Lote 13 (m)		
12,00		
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²)		
Sublote 01 (fração de terreno): 180,00		
Sublote 02 (fração de terreno): 180,00		
Valores Unitários (R\$/m²)		
VU Mínimo: 497,39		
VU Médio: 585,16		
VU Máximo: 672,93		
Valores da Fração de Terreno (R\$)		
Valor (Sublote 01): 105.328,80		
Valor (Sublote 02): 105.328,80		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)		
Valor Total R\$ 4.213,15		
Quatro mil, duzentos e treze reais e quinze centavos		
Valor SL01 R\$ 2.106,58		
Dois mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos		
Valor SL02 R\$ 2.106,58		
Dois mil, cento e seis reais e cinquenta e oito centavos		
Número de unidades habitacionais 02 (duas) unidades		
Metodologia		
Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado		
☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado		
☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas		
☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda		
☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula		
2.764		
Ofício		
Registro de Imóveis		
Comarca		
Fazenda Rio Grande - PR		
Outros documentos		
Alvará 453/2019 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$/m²) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 28/06/2019, conforme protocolo 29.635/2019;		
• Inscrição Imobiliária 053.014.0052.001		

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andrea Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		039.2020
Secretaria Municipal de Urbanismo		PROCESSO Nº
		0003667/2019
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..." "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020

Marcio Yukio Nitta
Mat. 356.197

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andrea Costa
Mat. 352.612

02/02